

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

01 - SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS:

2.1 - DATA ABERTURA: 19/04/2024

2.2 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 08:00 HORAS

2.3 - FINAL DA FASE DE LANCES: 14:00 HORAS (intervalo mínimo 6h e máximo 10h)

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –

2.5 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>).

2.6 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (33) 3262-5131 - e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br.

2.7 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Kamila Jesuita de Oliveira Nepomuceno

03 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

04 – OBJETO:

4.1. A Contratação de pessoa jurídica para levantamento e projeto executivo de rede elétrica e da rede lógica, conforme descrição dentro do termo de referência, para o atendimento a Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, quantidades e especificações estipuladas neste termo de referência.

4.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Elaboração de projeto executivo elétrico, conforme específico neste Termo de Referência compreendendo as locais listadas a seguir, com seus respectivos endereços:

- CMEI - Rua Olímpio Agostinho dos Santos, n.º 130, Centro – Cuparaque/MG – CEP: 35.246-000.
- Escola Municipal Dona Tazinha – Rua Olímpio Agostinho dos Santos, n.º 101, Centro – Cuparaque/MG – CEP: 35.246-000.
- Creche de Aldeia – Rua Leia Flauzino de Aquino, s/n, Distrito de Aldeia – Cuparaque/MG – CEP: 35.246-000.
- Quartel Municipal – Avenida Moacir Albuquerque, s/n, Centro, Cuparaque/MG – CEP: 35.246-000.
- Banheiro (Parque de Exposição) – Rua Olímpio Agostinho dos Santos, s/n, Centro, Cuparaque/MG.

05 – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	------	------	-------------	----------



01	Prestação de serviços de Elaboração de Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig e de alimentação do quadro geral da edificação. – CMEI Sebastião Domingos de Oliveir Rua Olímpio Agostinho dos Santos, N° 130, Centro - Cuparaque/MG.	Unid.	01	R\$ 1.783,33	R\$ 1.783,33
02	Prestação de serviços de Elaboração de Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig e de projeto elétrico interno (alimentação e estruturação do quadro geral, dimensionamento do quadro para atender a nova demanda dos aparelhos de ar condicionados). – Escola Municipal Dona Tazinha Rua Olímpio Agostinho dos Santos, N° 101, Centro - Cuparaque/MG.	Unid.	01	R\$ 2.766,67	R\$ 2.766,67
03	Prestação de serviços em Elaboração do projeto elétrico para regularização das instalações elétricas internas da UBS (contempla o dimensionamento de um quadro geral para manobra e distribuição da nova carga elétrica, dimensionamento de novas rotas de tubulação/eletrocalha para alimentação dos quadros elétricos, estruturação dos quadros elétricos com instalação dos dispositivos de proteção contra surto e contra choque: DPS e DR, dimensionamento de quadro elétrico para ser atendido pelo gerador existente, dimensionamento de uma malha de aterramento para atender o aparelho de Raio X e para toda a edificação), elaboração de projeto elétrico de entrada de energia no padrão Cemig, regularização das instalações telefônicas/rede estruturada e elaboração do projeto de SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica da Unidade Básica de Saúde EMILIANO DA CUNHA PEREIRA na cidade de Cuparaque/MG.	Unid.	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
04	Prestação de serviços em para a elaboração e compatibilização de projetos de instalações elétricas de baixa tensão e rede de cabeamento estruturado (dados/voz/telefonia e vídeo monitoramento), para atender a demanda da construção da creche municipal no distrito de Aldeia, município de Cuparaque, conforme descrito abaixo: 1.1. Projeto elétrico: Elaboração do projeto elétrico em baixa tensão de REFORMA com distribuição/ adequação dos pontos elétricos e alimentação dos equipamentos, condicionadores de ar e pontos luminotécnicos conforme indicado em Layout arquitetônico e listagem. Distribuição de Pontos de Iluminação de Emergência e sua respectiva alimentação. Todos os projetos de instalações elétrica em baixa tensão deverá estar em conformidade com a NBR-5410 e a RDC 50.	Unid.	01	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67



	1.2. Projeto rede lógica: Elaboração de projeto de rede para cabeamento estruturado (Dados/Voz /telefonia/Sonorização e Vídeo monitoramento). 1.2.1. Elaboração de projeto para Controle de Acesso; 1.2.2. Elaboração de projeto de Segurança (vídeo monitoramento – CFTV).				
05	Prestação de serviços para a elaboração e compatibilização de projetos de instalações elétricas de baixa tensão e rede de cabeamento estruturado (dados/voz/telefonia e vídeo monitoramento), para atender a demanda da construção do quartel de polícia, município de Cuparaque, conforme descrito abaixo: 1.1. Projeto elétrico: Elaboração do projeto elétrico em baixa tensão de REFORMA com distribuição/ adequação dos pontos elétricos e alimentação dos equipamentos, condicionadores de ar e pontos luminotécnicos conforme indicado em Layout arquitetônico e listagem. Distribuição de Pontos de Iluminação de Emergência e sua respectiva alimentação. Todos os projetos de instalações elétrica em baixa tensão deverá estar em conformidade com a NBR-5410 e a RDC 50. 1.2. Projeto rede lógica: Elaboração de projeto de rede para cabeamento estruturado (Dados/Voz /telefonia/Sonorização e Vídeo monitoramento). 1.2.1. Elaboração de projeto para Controle de Acesso; 1.2.2. Elaboração de projeto de Segurança (vídeo monitoramento – CFTV)	Unid.	01	R\$ 2.583,33	R\$ 2.583,33
06	Prestação de serviços para a elaboração e compatibilização de projetos de instalações elétricas de baixa tensão, para atender a demanda da construção dos banheiros do parque de exposição, município de Cuparaque, conforme descrito abaixo: 1.1. Projeto elétrico: Elaboração do projeto elétrico em baixa tensão de REFORMA com distribuição/ adequação dos pontos elétricos e alimentação dos equipamentos, condicionadores de ar e pontos luminotécnicos conforme indicado em Layout arquitetônico e listagem. Distribuição de Pontos de Iluminação de Emergência e sua respectiva alimentação. Todos os projetos de instalações elétrica em baixa tensão deverá estar em conformidade com a NBR-5410 e a RDC 50.	Unid.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Valor Global R\$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.7 - Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da lei Orgânica Municipal.

7.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



7.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

8 - FASE DE LANCES:

8.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

8.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.10 - Em caso de erro de digitação do lance, o próprio fornecedor é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.

8.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.12 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



9.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



9.17 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.18 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.19 - Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Micro empresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

10.4 – QUALIFICAÇÃO

10.4.1 - **Certificado de Registro de pessoa Jurídica** na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;



10.4.2 - **Certificado de Registro do responsável técnico** da empresa na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO:

11.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

11.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

11.3 - O local de entrega dos produtos será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos



e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Cuparaque e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cuparaque informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cuparaque.

14.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 - O Município de Cuparaque poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cuparaque.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da CONTRATADA para com o Município de Cuparaque quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cuparaque os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada na Ordem de Fornecimento: FICHA: 405 - 02.09.01.04.122.2020.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.0000 - 1.706.000.0000.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

16.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



16.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.15 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1 a 16.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2 a 16.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.8 a 16.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - Natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

h) - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



16.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.17 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.18 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

16.19 - observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.3.1 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.4 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.11 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.14 - As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail licitacao@cuparaque.mg.gov.br.

17.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

17.15.2 – ANEXO II – Autorização;

17.15.3 – ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

Cuparaque/MG, 19 de abril de 2024.

Kamila Jesuita de Oliveira Nepomuceno
Agente de Contratações



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para levantamento e projeto executivo de rede elétrica e da rede lógica, conforme descrição dentro do termo de referência, para o atendimento a Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Elaboração de projeto executivo elétrico, conforme específico neste Termo de Referência compreendendo as locais listadas a seguir, com seus respectivos endereços:

- CMEI - Rua Olímpio Agostinho dos Santos, n.º 130, Centro – Cuparaque/MG – CEP: 35.246-000.
- Escola Municipal Dona Tazinha – Rua Olímpio Agostinho dos Santos, n.º 101, Centro – Cuparaque/MG - CEP: 35.246-000.
- Creche de Aldeia – Rua Leia Flauzino de Aquino, s/n, Distrito de Aldeia – Cuparaque/MG - CEP: 35.246-000.
- Quartel Municipal – Avenida Moacir Albuquerque, s/n, Centro, Cuparaque/MG – CEP: 35.246-000.
- Banheiro (Parque de Exposição) – Rua Olímpio Agostinho dos Santos, s/n, Centro, Cuparaque/MG.

• 1.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 1.3.1 - A descrição detalhada encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de Elaboração de Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig e de alimentação do quadro geral da edificação. – CMEI Sebastião Domingos de Oliveira Rua Olímpio Agostinho dos Santos, Nº 130, Centro - Cuparaque/MG.	Unid.	01	R\$ 1.783,33	R\$ 1.783,33
02	Prestação de serviços de Elaboração de Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig e de projeto elétrico interno (alimentação e estruturação do quadro geral, dimensionamento do quadro para atender a nova demanda dos aparelhos de ar condicionados). – Escola Municipal Dona Tazinha Rua Olímpio Agostinho dos Santos, Nº 101, Centro - Cuparaque/MG.	Unid.	01	R\$ 2.766,67	R\$ 2.766,67
03	Prestação de serviços em Elaboração do projeto elétrico para regularização das instalações elétricas internas da UBS (contempla o dimensionamento de um quadro geral para manobra e distribuição da nova carga elétrica, dimensionamento de novas rotas de tubulação/eletrocalha para alimentação dos quadros elétricos, estruturação dos quadros elétricos com	Unid.	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00



	instalação dos dispositivos de proteção contra surto e contra choque: DPS e DR, dimensionamento de quadro elétrico para ser atendido pelo gerador existente, dimensionamento de uma malha de aterramento para atender o aparelho de Raio X e para toda a edificação), elaboração de projeto elétrico de entrada de energia no padrão Cemig, regularização das instalações telefônicas/rede estruturada e elaboração do projeto de SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica da Unidade Básica de Saúde EMILIANO DA CUNHA PEREIRA na cidade de Cuparaque/MG.				
04	Prestação de serviços em para a elaboração e compatibilização de projetos de instalações elétricas de baixa tensão e rede de cabeamento estruturado (dados/voz/telefonia e vídeo monitoramento), para atender a demanda da construção da creche municipal no distrito de Aldeia, município de Cuparaque, conforme descrito abaixo: 1.1. Projeto elétrico: Elaboração do projeto elétrico em baixa tensão de REFORMA com distribuição/ adequação dos pontos elétricos e alimentação dos equipamentos, condicionadores de ar e pontos luminotécnicos conforme indicado em Layout arquitetônico e listagem. Distribuição de Pontos de Iluminação de Emergência e sua respectiva alimentação. Todos os projetos de instalações elétrica em baixa tensão deverá estar em conformidade com a NBR-5410 e a RDC 50. 1.2. Projeto rede lógica: Elaboração de projeto de rede para cabeamento estruturado (Dados/Voz /telefonia/Sonorização e Vídeo monitoramento). 1.2.1. Elaboração de projeto para Controle de Acesso; 1.2.2. Elaboração de projeto de Segurança (vídeo monitoramento – CFTV).	Unid.	01	R\$ 4.866,67	R\$ 4.866,67
05	Prestação de serviços para a elaboração e compatibilização de projetos de instalações elétricas de baixa tensão e rede de cabeamento estruturado (dados/voz/telefonia e vídeo monitoramento), para atender a demanda da construção do quartel de polícia, município de Cuparaque, conforme descrito abaixo: 1.1. Projeto elétrico: Elaboração do projeto elétrico em baixa tensão de REFORMA com distribuição/ adequação dos pontos elétricos e alimentação dos equipamentos, condicionadores de ar e pontos luminotécnicos conforme indicado em Layout arquitetônico e listagem. Distribuição de Pontos de Iluminação de Emergência e sua	Unid.	01	R\$ 2.583,33	R\$ 2.583,33



	respectiva alimentação. Todos os projetos de instalações elétrica em baixa tensão deverá estar em conformidade com a NBR-5410 e a RDC 50. 1.2. Projeto rede lógica: Elaboração de projeto de rede para cabeamento estruturado (Dados/Voz /telefonia/Sonorização e Vídeo monitoramento). 1.2.1. Elaboração de projeto para Controle de Acesso; 1.2.2. Elaboração de projeto de Segurança (vídeo monitoramento – CFTV)				
06	Prestação de serviços para a elaboração e compatibilização de projetos de instalações elétricas de baixa tensão, para atender a demanda da construção dos banheiros do parque de exposição, município de Cuparaque, conforme descrito abaixo: 1.1. Projeto elétrico: Elaboração do projeto elétrico em baixa tensão de REFORMA com distribuição/ adequação dos pontos elétricos e alimentação dos equipamentos, condicionadores de ar e pontos luminotécnicos conforme indicado em Layout arquitetônico e listagem. Distribuição de Pontos de Iluminação de Emergência e sua respectiva alimentação. Todos os projetos de instalações elétrica em baixa tensão deverá estar em conformidade com a NBR-5410 e a RDC 50.	Unid.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Prestação de serviços de Elaboração de Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig e de alimentação do quadro geral da edificação, devido ao CMEI Sebastião Domingos de Oliveira não possuir padrão de entrada de energia próprio, utilizando padrão do parque de exposição do município.

2.2. As edificações da Escola Municipal Dona Tazinha, tiveram seus projetos elétricos concebidos e executados na data da sua construção. Sendo assim, hoje se encontram incompatíveis com a realidade escolar. Além de equipamentos de ar-condicionado não previstos, a tecnologia também evoluiu muito, trazendo novas aparelhagens para dentro das escolas, aumentando assim, consideravelmente a carga de consumo. Entretanto, os projetos elétricos se mantiveram conforme a origem e hoje não suportam mais a carga necessária para o bom funcionamento das escolas.

2.3. As edificações da Unidade Básica de Saúde EMILIANO DA CUNHA PEREIRA, tiveram seus projetos elétricos concebidos e executados na data da sua construção. Sendo assim, hoje se encontram incompatíveis com a demanda atual. Além de equipamentos de ar-condicionado não previstos, a tecnologia também evoluiu muito, trazendo novas aparelhagens para dentro da UBS, aumentando assim, consideravelmente a carga de consumo. Entretanto, os projetos elétricos se mantiveram conforme a origem e hoje não suportam mais a carga necessária para o bom funcionamento da UBS. Com isso também se torna necessário o projeto de SPDA, para garantir a segurança dos pontos citados, e elaboração de projeto elétrico de entrada de energia no padrão Cemig.



2.4. Elaboração e compatibilização de projetos de instalações elétricas de baixa tensão e rede de cabeamento estruturado, para atender a demanda da construção da creche municipal no distrito de Aldeia, município de Cuparaque, conforme descrito abaixo:

2.5. Elaboração e compatibilização de projetos de instalações elétricas de baixa tensão e rede de cabeamento estruturado, para atender a demanda da construção do quartel de polícia, município de Cuparaque.

2.6. Elaboração e compatibilização de projetos de instalações elétricas de baixa tensão e rede de cabeamento estruturado, para atender a demanda da construção dos banheiros do parque de exposição, município de Cuparaque.

3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - **Modalidade de Aquisição:** Dispensa eletrônica, previsto no artigo 75, I da lei 14.133/2021.

3.2 - **Tipo de Licitação:** Menor Preço.

3.3 - **Informações Essenciais:**

3.3.1 - **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

3.3.2 - **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Deverão ser elaborados os Projetos Elétricos dos espaços no Cláusula Primeira e os mesmos deverão conter os seguintes itens:

- a) Levantamento do Projeto Elétrico existente e carga elétrica atual da edificação;
- b) Apresentação de um novo Projeto Elétrico que contemple tomadas, iluminação, circuitos elétricos, quadros elétricos, pontos de força, ar condicionado, Rede Lógica e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), com soluções de melhorias, prevendo futuro aumento de carga (a ser considerados computadores, ar condicionados, ...).

4.2. Os projetos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas e em Meio Digital (através de e-mail oficial fornecido pela fiscalização).

a) No item 01 As vias impressas deverão conter:

- Projeto Elétrico (Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig e de alimentação do quadro geral da edificação);
- Memorial Descritivo;
- ART ou RRT;
- Lista de Materiais.

b) No item 02 – As Vias impressas deverão conter:

- Projeto Elétrico (Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig e de alimentação do quadro geral da edificação);
- Memorial Descritivo;
- ART ou RRT;



- Lista de Materiais.

c) No item 03 – As vias impressas deverão conter:

- Projeto Elétrico (Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig, Restruturação de toda estrutura da Rede Elétrica);
- Projeto de SPDA;
- Memorial Descritivo;
- ART ou RRT;
- Lista de Materiais.

d) No item 04 – As vias impressas deverão conter:

- Projeto Elétrico de Baixa tensão (Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig, Rede Elétrica de toda edificação);
- Projeto de Rede Lógica;
- Projeto de SPDA;
- Memorial Descritivo;
- ART ou RRT;
- Lista de Materiais.

e) No item 05 – As vias impressas deverão conter:

- Projeto Elétrico de Baixa tensão (Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig, Rede Elétrica de toda edificação);
- Projeto de Rede Lógica;
- Memorial Descritivo;
- ART ou RRT;
- Lista de Materiais.

f) No item 06 – As vias impressas deverão conter:

- Projeto Elétrico (Projeto Elétrico de entrada de energia no Padrão Cemig, Restruturação de toda estrutura da Rede Elétrica);
- Memorial Descritivo;
- ART ou RRT;
- Lista de Materiais.

4.3. As vias em meio digital deverão conter todos os itens conforme citado acima, em formato PDF + ARQUIVO EDITÁVEL. Deverá ser fornecido também o arquivo.ctb relacionado a diagramação do arquivo CAD.

4.4. O projeto elétrico deverá ser apresentado com soluções utilizando rede elétrica externa, com eletrodutos e eletrocalhas. Os eletrodutos e eletrocalhas devem aparecer inclusive na planilha orçamentária.

4.5. A CONTRATANTE fornecerá arquivos em CAD referentes a todas as edificações para a CONTRATADA.

4.6. A responsabilidade pela elaboração do projeto será dos profissionais da CONTRATADA. Legalmente habilitados pelo CAU ou CREA.

4.7. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem o projeto, indicando os números de inscrição dos profissionais e fornecer cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos pela CREA ou CAU.



4.8. Visando a obtenção de um produto coerente, os projetos deverão ser desenvolvidos em etapas, de modo a permitir uma perfeita coordenação entre todas as disciplinas de projetos necessárias para a execução de serviços de manutenção corretiva futuros da edificação.

4.9. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da entrega do serviço.

4.10. Para efeitos do recebimento, o fiscal técnico analisará os projetos entregues e apurará por verificação, possíveis incompatibilidades dos desenhos apresentados pela CONTRATADA com a realidade da edificação.

4.11. A fiscalização do contrato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da entrega da etapa de cada escola para identificar possíveis incompatibilidades dos desenhos entregues e notificarem a CONTRATADA.

4.12. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ART ou RRT, emitidas pelo CREA ou CAU, devidamente preenchidas e com as taxas recolhidas às custas da CONTRATADA.

4.13. Os Projetos Elétricos deverão, obrigatoriamente, serem aprovadas ou isentas, de acordo com a Legislação, juntamente à Concessionária e terem compatibilização com as normas técnicas da Concessionária. Verificar com atenção a necessidade de subestação em cada um dos projetos.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os bens e serviços a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.4 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 - Com fundamento no inciso I do Art. 75 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação**, com base no **Decreto n.º 028 de 19/11/2023 – Dispõe Sobre a Contratação Direta de que trata a Lei n.º 14.133/21**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação para arquivos dwg, entregues em meio digital e 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis, em normas técnicas, com anuência da fiscalização do contrato.

7.2. O tamanho das folhas deverá seguir as normas NBR 10068/87 (Folhas de desenho layout e dimensões) e NBR 10582 (Dobramento e cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação dos desenhos técnicos.

7.3. Cada desenho deverá ser executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual e a uma unidade adotada no projeto) no MODEL SPACE.

7.4. Cada folha deverá ser desenhada no PAPER SPACE, com margens, selos informações fixas. Nela serão criadas janelas *viewport*, nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter sua escala atribuída com o *model* ativado dentro de cada janela.



7.5. Com este procedimento, consegue-se independência entre MODEL SPACE e o PAPER SPACE, possibilitando que a escala seja alterada a qualquer momento, não deixando dúvidas quanto à escala utilizada pelo projetista, já que no MODEL SPACE a escala sempre será 1:1.

7.6. Arquivo *template*, contendo *layers* básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos.ctb com configurações das penas para impressão deverão ser compatibilizados pela CONTRATADA e entregues junto a Etapa 02, em meio digital.

7.7. O Memorial Descritivo, ARTs ou RRTs e demais documentos, serão também entregues cópias em meio digital.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso da Contratação e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Aviso da Contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Aviso da Contratação e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Aviso da Contratação e em consonância com a proposta de preços;

9.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo MUNICÍPIO;

9.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;

9.2.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

9.2.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

9.2.6. Permitir a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, em qualquer tempo, prestando as informações que forem solicitadas.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



12.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:

13.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

13.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sê-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

13.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):



14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



14.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

14.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

15 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

15.2 - Habilitação

15.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT; 15.3- Declaração por meio da plataforma de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

15.4. Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

15.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada: FICHA: 405 – 02.09.01.04.122.2020.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000.0000 – 1.706.000.0000.

17 - DA PROPOSTA:

17.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de dispensa eletrônica, bem como valor unitário e total.

17.2. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do aviso de contratação.

18 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 - O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é 19.650,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

19.2 - Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

Cuparaque/MG, 12 de abril de 2024.

Jorge de Sales Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos



ANEXO II AUTORIZAÇÃO

Prezado,

Após análise da conveniência e oportunidade para a Contratação de pessoa jurídica para levantamento e projeto executivo de rede elétrica e da rede lógica, conforme descrição dentro do termo de referência, para o atendimento a Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, **autorizo a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 14.133/2021.

Preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, o presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuparaque, MG, 12 de abril de 2024.

Cordialmente,

Rogério Vicente Mendes
Prefeito Municipal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, - _____,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CUPARAQUE E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Pedro Luciano Pinto, 829, Centro, CEP: 35.246-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.422/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, **Rogério Vicente Mendes**, brasileiro, casado, portadora da RG nº. MG-10.614.925 SSP/MG, e do CPF nº. 046.080.486-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cuparaque/MG.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 025/2024, Dispensa nº. 006/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme abaixo especificado:

.
.
.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 08 (oito) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.1.1. Contratada deve cumprir todas obrigações constante no Edital, seus anexos e sua proposta, assumido como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução de serviço, ainda:

5.1.2. Arcar com todas as despesas de transporte e descolamento para as localidades (imóveis) onde for solicitada a prestação do serviço considerando que a execução dos serviços será feita no local (Secretaria de Educação) da contratante onde houver a demanda pelos serviços, exceto nas solicitações de serviços em locais distantes da sede urbana do município, tais como distritos e povoados, casos em que a Administração disponibilizará o transporte do professor para a execução dos serviços.

5.1.3. Para as solicitações na sede urbana do Município, não será disponibilizado transporte e alimentação sendo que estes custos deverão estar inclusos no valor da proposta.

5.1.4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho;

5.1.5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta;

5.1.6. Executar o serviço dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

5.1.8. As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máxima de 10 (dez) corridos, o serviço em desacordo;

5.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

5.1.10. Estar à disposição para execução do serviço em um prazo máxima de 24 horas;



5.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

5.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA: 405 – 02.09.01.04.122.2020.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.500.000.0000 – 1.706.000.0000.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Conselheiro Pena, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cuparaque/MG, ____ de ____ de ____.

Rogério Vicente Mendes
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E92-60A9-A6C1-7851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICÍPIO DE CUPARAQUE (CNPJ 01.615.422/0001-34) em 19/04/2024 10:58:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5E92-60A9-A6C1-7851>